



**LEI N.º 10.362, DE 11 DE JULHO DE 2025**

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA MUNICIPAL DO TERÇO DOS HOMENS**” (8 de setembro).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de junho de 2025, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “**DIA MUNICIPAL DO TERÇO DOS HOMENS**”, a ser celebrado anualmente no dia 08 de setembro.

**Art. 2º.** O “**DIA MUNICIPAL DO TERÇO DOS HOMENS**” tem por objetivo reconhecer e valorizar a fé e a dedicação dos homens que se reúnem para a oração do terço, fortalecendo laços comunitários e promovendo a espiritualidade e a paz social.

**Art. 3º.** O Poder Executivo poderá, por meio de convênios e parcerias públicas ou privadas, proporcionar atividades comemorativas nessa data.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GUSTAVO  
MARTINELLI:3561  
2189893

Assinado de forma digital por  
GUSTAVO  
MARTINELLI:35612189893  
Dados: 2025.07.14 16:12:40  
-03'00'

**GUSTAVO MARTINELLI**

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL  
PEDRO:14260  
004808

Assinado de forma  
digital por FABIO NADAL  
PEDRO:14260004808  
Dados: 2025.07.14  
16:07:19 -03'00'

**FÁBIO NADAL PEDRO**

Gestor da Unidade da Casa Civil